ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2023

Pregão Eletrônico Nº 26/2023

Validade: 1 ano

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, pessoa jurídica de direito público, situado na CORONEL APOLINÁRIO PEREIRA Nº. 254, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 11.151.460/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVANDO AQUISIÇÃO TRAVÉS DE SOBRAS DE VALORES DO CONVÊNIO 2022TR001193 - PROCESSO SES 16388/2022., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GOLD COMPUTADORES LTDA EPP, neste ato representado por SANDRO PIETSCH	02.537.692/0001-37
bernardo daniel, neste ato representado por bernardo daniel	11.607.273/0001-15
FG COMERCIO E SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA, neste ato representado por GISELE FERRARI PICKLER	47.957.488/0001-03
ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA, neste ato representado por EDSON LUIS DE PAULA	43.058.401/0001-05
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, neste ato representado por SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	01.177.978/0001-96
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, neste ato representado por Israel Correa Jacomo	40.743.082/0001-89
FULLTECH INFORMATICA LTDA, neste ato representado por Robson Luis Garbin	41.459.193/0001-20
JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA, neste ato representado por JONAS BADIN SILVEIRA	22.368.638/0001-12
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por CAMILA ALCANA DIAS	46.113.198/0001-10
S & K INFORMATICA LTDA, neste ato representado por Sergio Murilo Dos Santos	03.655.629/0001-68
ELITH INFORMATICA LTDA, neste ato representado por Letícia de Amorim Koche	44.450.107/0001-07
LP TECNOLOGIA LTDA, neste ato representado por LEONARDO SILVEIRA POLI	50.158.941/0001-26
2T COMERCIAL LTDA, neste ato representado por TALITA FERREIRA NOGARE	50.731.038/0001-02

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVANDO AQUISIÇÃO TRAVÉS DE SOBRAS DE VALORES DO CONVÊNIO 2022TR001193 - PROCESSO SES 16388/2022.**, em um prazo que se estende 1 ano a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPUTADOR COMPLETO (PADRONIZADO SAÚDE) - COMPUTADOR COMPLETO (PADRONIZADO SAÚDE) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PROCESSADOR -PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS E COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 5500 PONTOS NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE. -DEVERÁ SUPORTAR BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DE DDR4 2400 MHZ. -SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO; -A COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO SERÁ VERIFICADA UTILIZANDO RESULTADOS PUBLICADOS NO -SITE HTTP:// WWW.CPUBENCHMARK.NET/ CPU_LIST.PHP DO PASSMARK CPU; -OBRIGATÓRIO DECLARAR MODELO DO PROCESSADOR NA PROPOSTA. MEMÓRIA RAM -TOTAL DE 8 GBYTES, TIPO DDR4 2400MT/S; -COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16 GBYTES. BIOS -BIOS EM FLASH ROM, ATUALIZÁVEL VIA SOFTWARE; -POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; -ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;	UNID	POSITIVO MASTER	12,00000	R$3.945,0000	R$47.340,0000

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	PLACA MÃE -COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTA DESCRIÇÃO; -PROJETADA PARA UTILIZAÇÃO NO MODELO OFERTADO, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; INTERFACE DE VÍDEO -INTEGRADA, COM CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA COMPARTILHADA; -SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR; -COM CONECTOR DISPLAYPORT, HDMI OU DVI. INTERFACE DE SOM -PADRÃO HD (ALTA DEFINIÇÃO) ÁUDIO; -CONEXÕES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO (OU SAÍDA ÚNICA COM ADAPTADOR); INTERFACE DE REDE -PADRÃO GIGABIT-ETHERNET; -COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45; -COM SUPORTE ÀS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/ FULL DUPLEX).					

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO -SOLID STATE DRIVE SSD NVME COM CAPACIDADE DE 240 GB OU SUPERIOR; INTERFACES -NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES USB. -DAS INTERFACES USB´S, PELO MENOS 2 (DUAS), NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; -1 (UMA) INTERFACE DVI, DISPLAYPORT OU HDMI EXTERNA; GABINETE -TIPO MINI-PC (TINY OU SIMILARES) QUE PERMITA A FIXAÇÃO DO GABINETE JUNTO AO MONITOR (NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO DO MONITOR), COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA TAL FIXAÇÃO. -O PROJETO DO GABINETE DEVERÁ SER DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO MODELOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO; -DEVE POSSUIR GRAVADA A IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; -CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) MIC-IN E 01 (UM) HEADPHONE-OUT (OU SAÍDA ÚNICA COM ADAPTADOR), EM LOCAL ACESSIVO PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO; -DEVE POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE TRAVAS DE SEGURANÇA PADRÃO KESINGTON OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO NO MÓVEL, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO					

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	-SUPORTE ÀS TENSÕES DE ENTRADA DE 110V/220V, AUTOMÁTICA. TECLADO E MOUSE -TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT 2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", COM TECLADO NUMÉRICO, COM IMPRESSÃO DE QUALIDADE QUE MANTENHA O MESMO LEGÍVEL DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO E NO MÍNIMO 100 TECLAS; -MOUSE DE 2 BOTÕES, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESFERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL. -OBS: O TECLADO E O MOUSE DEVE TAMBÉM POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE. MONITOR DE VÍDEO. -TIPO: POLICROMÁTICO; RETRO ILUMINADO POR LED. -TELA DE VÍDEO: LCD (LIQUID CRISTAL DISPLAY) OU LED E COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO -TAMANHO DA TELA: 19 POLEGADAS OU SUPERIOR; -RESOLUÇÃO GRÁFICA SUPORTADA: 1.600X900 PIXELS OU SUPERIOR; -DOT PITCH: 0,300MM (MÁXIMO); -BRILHO: 250 NITS; -NÚMERO MÍNIMO DE CORES: 16 MILHÕES; -RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 (MÍNIMO); -CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL: CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE DE VÍDEO DO COMPUTADOR. ACOMPANHADO					

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DOS RESPECTIVOS CABOS. NÃO É PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES INTERMEDIÁRIOS E NEM CABOS DE CONECTORES DISTINTOS ENTRE AS SUAS EXTREMIDADES. -FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUPORTANDO FAIXA 100 A 240 VAC. -TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (MÁXIMO); -GABINETE COM FURAÇÃO COMPATÍVEL VESA DE 75MM ATÉ 100MM; -DEVERÁ POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO. -A GARANTIA DEVE SER OFERECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E DEVE POSSIBILITAR QUE SE VERIFIQUE NO SITE DO MESMO. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO -NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO PARA CADA EQUIPAMENTO, AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NA PARTE EXTERNA DO GABINETE E NA EMBALAGEM QUE O CONTÉM; -TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LOTE SÃO IGUAIS, APRESENTANDO EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO, OS MESMOS COMPONENTES E A MESMA APARÊNCIA (COR) EXTERNA; SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO -SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, VERSÃO COMPLETA; CONDIÇÕES DE GARANTIA -O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE OU SUBSTITUIÇÃO DO MESMO, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA OU PELO REVENDEDOR SE A					

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	SUBSTITUIÇÃO FOR FEITA POR ITEM NOVO OU O REPARO PELO FABRICANTE OU AUTORIZADO; MANTENDO-SE AS CONDIÇÕES DE GARANTIA. -NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE), SALVO SSD E MEMÓRIA, DESDE QUE TAIS COMPONENTES POSSUAM MESMO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO RESTANTE DO COMPUTADOR. DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO, EXCETO OS ITENS ANTERIORMENTE MENCIONADOS, SERÃO INTEGRADOS EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. -A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; -POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/ NÚMERO DO EQUIPAMENTO PARA O MONITOR E PARA O COMPUTADOR; -TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; -QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/ OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PARTNUMBERS DESTES SERVIÇOS.					

Fornecedor: 1392980 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total do Fornecedor:	R$47.340,0000
					Total Geral dos Itens:	R$47.340,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 1 ano é de R$47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 1 ano , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 26/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 26/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
37	7	1	1011	3449052350000000000	-38751215
38	7	1	1011	3449052350000000000	61248815
267	7	1	1011	3449052350000000000	901922934

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA`e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVANDO AQUISIÇÃO TRAVÉS DE SOBRAS DE VALORES DO CONVÊNIO 2022TR001193 - PROCESSO SES 16388/2022. Nº. 26/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), 07 de Agosto de 2023

Contratante